

Resolução nº SESI/CN0030/2015

Homologa o termo Aditivo de prorrogação nº 01/2013 ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Departamento Regional do SESI-BA e o Município de Santo Amaro/BA

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/07/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Diretor Regional do SESI/DR-BA relativa ao contrato de cessão por comodato, ao Departamento Regional do SENAI-BA, do terreno de 20.000 m² e área construída de 2.413 m², situado nas imediações da Rua Dr. José Vanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, no município de Santo Amaro-BA (Centro de Atividades Plínio Moscozo Barreto de Araújo);

CONSIDERANDO que a referida cessão em comodato foi autorizada pelo E. Conselho Regional do SESI-BA, conforme exposto na Ata de sua 5ª Reunião, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o referido comodato tem por finalidade a instalação do Centro de Educação Municipal, pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Santo Amaro-BA;

CONSIDERANDO o encaminhamento a este Conselho feito pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres nº 1796/13, 475/13 e 1000/15, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e o Parecer CONJUR nº 0075/2015, da consultoria Jurídica do CN/SESI;

CONSIDERANDO o que estabelecem os art. 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 01/2004 deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o termo Aditivo de prorrogação nº 01/2013 ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Departamento Regional do SESI-BA e o Município de Santo Amaro-BA, em 30 de junho de 2013, que tem por objeto a cessão pelo SESI/DR/BA ao Município de Santo Amaro-BA do terreno de 20.000 m² e área construída de 2.413 m², situado nas imediações da Rua Dr. José Vanderley de Araújo Pinho, subdistrito do Rosário, no município de Santo Amaro-BA (Centro de Atividades Plínio Moscozo Barreto de Araújo), pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante novo termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Julho de 2015


Gilberto Carvalho
Presidente